



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 56/2023

Contrato de adjudicação referente ao fornecimento de energia elétrica para as instalações em baixa tensão normal (BTN) - lote 1 e em baixa tensão especial (BTE) - lote 2, do Concurso Público APR 01/2023, à firma “LUZBOA – Comercialização de Energia, Lda”, no valor total estimado de € 1.639.320,13, acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado.

_____ **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento,
entre: _____

_____ **Primeiro outorgante, Município de Alcanena**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público número 500 745 773, com sede na Praça Oito de Maio, em Alcanena, **neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Fernando Anastácio Henriques**, titular do Cartão de Cidadão com Identificação Civil número _____ emitido pela República Portuguesa, válido até quinze de outubro de dois mil e vinte e nove, com domicílio profissional na Praça Oito de Maio, Vila, e concelho de Alcanena, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea a), do número 1, e alínea f) do número 2, ambas do artigo 35.º, da Lei número 75/2013, de doze de setembro, conjugado com o artigo 106.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de vinte e nove de janeiro, republicado em anexo ao Decreto-Lei número 111-B/2017, de trinta e um de agosto e ulteriores alterações e ainda do **deliberado pela Câmara na sua reunião realizada em sete de agosto de dois mil e vinte e três;** _____

_____ **E** _____

_____ **Segunda outorgante, sociedade por quotas, que gira sob a firma “LUZBOA – Comercialização de Energia, Lda”** Pessoa Coletiva e de matrícula número 513 172 670 (quinhentos e treze milhões cento e setenta e dois mil seiscentos setenta), matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com documentos integralmente depositados em suporte eletrónico,



firma que tem a sua sede na Rua Miguel Bombarda, número 45, com código postal 3510-090, Viseu, com capital social de € 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil euros), com CAE Principal – Classificação da Atividade Económica, 35140 – R3 e CAE secundário 35230 e 64300, ambos da R3, conforme certidão permanente do registo da citada firma na Conservatória do Registo Comercial, subscrita em dezassete de janeiro de dois mil e vinte e três, válida até dezassete de janeiro de dois mil e vinte e quatro, de que se arquiva fotocópia. _____

_____ A citada firma é neste ato **legalmente representada por, Hugo Filipe de Carvalho Gonçalves**, titular do Cartão de Cidadão com Identificação Civil número _____, emitido pela República Portuguesa, válido até catorze de dezembro de dois mil e vinte e oito, com residência e demais dados constantes dos documentos do contrato, com poderes para o efeito, conforme ata avulsa da gerência da referida sociedade datada de um de junho de dois mil e vinte e três, autenticada e registada em treze de junho de dois mil e vinte e três por Advogado, com o número de registo _____, a qual foi consultada em vinte e dois de setembro corrente ano, em <http://oa.pt/atos> e da qual se arquiva uma fotocópia. _____

_____ **É celebrado o presente contrato de “fornecimento de energia elétrica para instalações em baixa tensão normal (BTN), correspondente ao lote 1 e em baixa tensão especial (BTE), correspondente ao lote 2, do procedimento por Concurso Público número “APR 01/2023”, pelo preço contratual estimado de € 1.639.320,13 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil trezentos e vinte euros e treze cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de vinte e nove de janeiro, republicado em anexo ao Decreto-Lei número 111-B/2017, de trinta e um de agosto e ulteriores alterações, tendo em conta, também, o deliberado pela Câmara na sua reunião realizada em dezoito de setembro de dois mil e vinte e três, contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:** _____



_____ **CLÁUSULA PRIMEIRA - (Objecto do Contrato)** _____

_____ 1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de energia elétrica às instalações do Município de Alcanena e abrange os seguintes lotes:

_____ Lote 1 - Fornecimento de energia em Baixa Tensão Normal (BTN);

_____ Lote 2 – Fornecimento de energia em Baixa Tensão especial (BTE);

_____ 2 – A quantidade estimada de energia a fornecer em ambos os lotes, por ponto de entrega (CPE), os locais de consumo, assim como o ciclo horário e a respetiva potência por cada local de consumo no âmbito dos referidos lotes, encontram-se devidamente identificados nos anexos I, II e III do caderno de encargos patentado no procedimento. _____

_____ 3 - Na vigência do presente contrato, quanto aos pontos de entrega, pode ainda verificar-se o disposto nos números 2 e 3 do artigo 16.º do caderno de encargos. _____

_____ 5 - O fornecedor, ora segundo outorgante deve cumprir todas as obrigações constantes do Caderno de Encargos patentado no procedimento.

_____ **CLÁUSULA SEGUNDA - (Prazo)** _____

_____ 1 - O prazo do fornecimento objeto do presente contrato é de vinte e quatro meses e tem o seu início no dia onze de outubro de dois mil e vinte e três, conforme disposto no artigo 3.º do caderno de encargos. _____

_____ 2 – O início do fornecimento produz efeitos, em relação a cada um dos locais de consumo, individualmente considerados, na data em que estes reunirem as condições legais e regulamentares de acesso ao fornecimento de energia elétrica por comercializadores em regime de mercado livre e depois de concluídos os procedimentos regulamentares para a mudança de comercializador. _____

_____ **CLÁUSULA TERCEIRA – (Preço Contratual)** _____

_____ 1 — O valor total estimado do contrato é de **€ 1.639.320,13 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil trezentos e vinte euros e treze cêntimos)**, acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. _____



_____ 2 – O valor referido no número 1 anterior, resulta da soma dos seguintes valores aos quais acresce o Iva à taxa legal em vigor: _____

_____ 2.1 – Lote 1 - Fornecimento de energia em Baixa Tensão Normal (BTN), € **1.191.709,39** (um milhão cento e noventa e um mil setecentos e nove euros e trinta e nove cêntimos); _____

_____ 2.2 – Lote 2 - Fornecimento de energia em Baixa Tensão Especial (BTE), € **447.610,74** (quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos e dez euros e setenta e quatro cêntimos); _____

_____ 3 – Os valores acima referidos têm em conta as correções efetuadas pelo júri do procedimento, conforme consta na ata número dois – relatório preliminar do referido júri. _____

_____ 4 – O preço referido no número um, inclui todos os custos, encargos e despesas, cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de alojamento, alimentação, e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte e manutenção do fornecimento objeto deste contrato, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças). _____

_____ 5 – Os valores acima referidos incluem as seguintes parcelas, conforme consta na proposta apresentada pela firma segunda outorgante: ____

_____ Valor de energia, acesso às redes, outras taxas legalmente obrigatórias e componentes de energia ativa e reativa. _____

_____ 6 – As parcelas referidas no ponto 5 anterior têm por base os quadros constantes das condições económicas da proposta de fornecimento de energia elétrica, apresentadas pela firma segunda outorgante, referente aos lotes 1 e 2, o qual se deixa aqui por reproduzido, ficando arquivado no maço de documentos pertencentes a este contrato, a seguir discriminados: _____



Fornecimento de energia ativa em Baixa Tensão Normal				
Nível de Tensão/ Energia Ativa	Simple (€/kWh)	Ponta (€/kWh)	Cheia (€/kWh)	Vazio (€/kWh)
BTN Simples =< 3,45 Kva	0,1342			
BTN Tri -Horária > 3,45 e =< 20,7 Kva		0,1384	0,1304	0,1295
BTN-Longas UT> 20,7 Kva		0,1384	0,1304	0,1295

Fornecimento de energia ativa em Baixa Tensão Especial				
Nível de Tensão/ Energia Ativa	Ponta (€/kWh)	Cheia (€/kWh)	Vazio Normal (€/kWh)	Super Vazio (€/kWh)
Em Ciclo Diário e Semanal	0,1413	0,135	0,1251	0,1242

CLÁUSULA QUARTA – (Condições de Pagamento)

1 - O pagamento será feito no prazo de trinta dias após a emissão das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, observando-se o disposto na cláusula décima primeira do Caderno de Encargos.

2 – Para efeitos do número anterior, as obrigações consideram-se vencidas com a aceitação pelo Município de Alcanena, das respetivas faturas emitidas.

3 – Em caso de discordância por parte do Município de Alcanena quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 - A periodicidade de apresentação das faturas será mensal, as quais devem conter a discriminação dos consumos verificados no mês anterior.

5 – As faturas deverão ser individuais por cada local de fornecimento de energia.

6 – Os valores a pagar são os que resultarem dos consumos efetuados.

7 – Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária.



_____ **CLÁUSULA QUINTA – (Caução para cumprimento das obrigações contratuais, por parte da segunda outorgante)** _____

_____ 1 - Conforme disposto no ponto VII do convite, a firma adjudicatária prestou **caução no valor de € 81.966,01 (oitenta e um mil novecentos e sessenta e seis euros e um cêntimo)**, titulada por **Certificado de Seguro Caução número 4.298.682**, datado de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, prestada pela Companhia de Seguros ATRADIUS CRÉDITO Y CAUCIÓN, S.A. DE SEGUROS Y REASEGUROS – SUCURSAL EM PORTUGAL, com número de Pessoa coletiva e de matrícula 980149959. _____

_____ 2 - O valor da referida caução corresponde a cinco por cento do preço contratual e destina-se a garantir o exato, pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas pela firma adjudicatária com o presente contrato. _____

_____ 3 – A presente caução foi prestada à primeira solicitação, obrigando-se a referida entidade a efetuar o pagamento logo que for efetuada solicitação pelo Município de Alcanena, até ao limite do valor da mesma. _____

_____ **CLÁUSULA SEXTA – (Seguros)** _____

_____ É da responsabilidade do fornecedor a cobertura, através de contratos de seguro adequados de toda atividade, com especial relevo às tarefas inerentes à boa execução do contrato e pessoal afeto à execução do mesmo. _____

_____ **CLÁUSULA SÉTIMA – (Sigilo)** _____

_____ 1 - O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento, relacionadas com a atividade do primeiro outorgante. _____

_____ **CLÁUSULA OITAVA – (Penalidades)** _____

_____ Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante exigirá da segunda outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em termos da gravidade do incumprimento, nos termos do disposto no artigo 17.º do Caderno de Encargos. _____

_____ **CLÁUSULA NONA – (Resolução)** _____



_____ Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o primeiro outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, considerando o disposto nos artigos 18.º do Caderno de Encargos. _____

_____ **CLÁUSULA DÉCIMA – (Casos fortuitos ou de força maior)** _____

_____ 1- Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato. _____

_____ 2- A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação. _____

_____ **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - (Rescisão)** _____

_____ Para além do definido no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de vinte e nove de janeiro, com as ulteriores alterações e, bem assim, nos documentos patenteados no procedimento, a Câmara reserva-se, ainda o direito de rescindir o presente contrato, comunicando com a antecedência mínima de sessenta dias, com direito a indemnização, caso se verifique o recurso a trabalhadores clandestinos e/ou em situação ilegal para a execução objeto deste contrato. _____

_____ **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (Abertura do procedimento e Adjudicação)** _____

_____ 1 – A adjudicação foi efetuada por deliberação da Câmara, tomada na sua reunião realizada em dezoito de setembro de dois mil e vinte e três, e teve por base os relatórios preliminar e final do júri do procedimento, datados de vinte e sete de julho e dez de agosto, ambos do corrente ano, respetivamente, elaborados pelo júri nomeado para este procedimento. _____

_____ 2 - A adjudicação foi precedida de concurso público número “APR 01/2023” previsto na alínea c), do número 1 do artigo 16.º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008 de vinte e nove de janeiro, republicado em anexo ao Decreto-Lei número 111-B/2017, de trinta



e um de agosto e ulteriores alterações, com fundamento legal na alínea a), no número 1, do artigo 20.º do mesmo Código. _____

_____ 2 - A firma adjudicatária apresentou os documentos solicitados no prazo estabelecido. _____

_____ **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Minuta do Contrato)** _____

_____ A minuta do presente contrato foi aprovada pela Câmara na sua reunião realizada em dezoito de setembro de dois mil e vinte e três. _____

_____ **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (Classificação e Dotação Orçamental)** _____

_____ 1 - O encargo previsto suportar, no corrente ano, com o presente contrato, no valor de **€ 211.086,43** (duzentos e onze mil oitenta e seis euros e quarenta e três centavos) (valor que inclui o IVA - Imposto Sobre o Valor Acrescentado), encontra-se cabimentado e compromissado no orçamento do corrente ano, através dos **Capítulos Orgânicos** zero um zero dois; zero quatro; zero cinco; zero seis; zero sete; zero oito; dez e onze. A classificação económica é comum a todas as orgânicas referidas, sendo o Agrupamento zero dois, Sub Agrupamento zero dois, Rubrica zero um “Encargos das Instalações”. _____

_____ 2 – Encontra-se **registado, em Orçamento**, o compromisso do encargo com o presente contrato, a suportar no corrente ano de dois mil e vinte e três, no montante de **€ 211.086,43** (duzentos e onze mil oitenta e seis euros e quarenta e três centavos), valor que inclui o IVA- Imposto Sobre o Valor Acrescentado, nos termos POCAL – Plano Oficial de Contabilidade da Administração Local e, bem assim, da Lei número 08/2012, de vinte e um de fevereiro e do Decreto-Lei número cento e 27/2012, de vinte e um de junho, já que o compromisso POCAL é feito simultaneamente com o compromisso nos termos daquela legislação. _____

_____ 3 – Encontram-se **registados, na conta Exercícios Futuros, os compromissos**, nos montantes de **€ 1.668.097,51** (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil e noventa e sete euros e cinquenta e um centavos), valor que inclui o IVA - Imposto Sobre o Valor Acrescentado, correspondente ao



valor do presente contrato, a suportar no ano de dois mil e vinte e quatro de € **939.591,97** (novecentos e trinta e nove mil quinhentos e noventa e um euros e noventa e sete cêntimos) e € **728.505,54** (setecentos e vinte e oito mil quinhentos e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos) a suportar no ano de dois mil e vinte e cinco, os quais serão cabimentados e cativos no início da execução orçamental dos respetivos anos. _____

_____ 4 – A autorização para a assunção de compromissos plurianuais, foi dada pela Assembleia Municipal de Alcanena, na sua sessão realizada no dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e três, tendo, assim, sido dado cumprimento ao disposto na Lei número 08/2012, de vinte e um de fevereiro, no que respeita aos compromissos plurianuais. _____

_____ 5 - O valor referido no número um desta cláusula (**no qual se encontra o IVA - Imposto Sobre o Valor Acrescentado, incluído**), encontra-se distribuído da forma e modo constante do quadro abaixo, onde constam, também, os números de cabimento e de compromisso, referindo-se, ainda, os respetivos valores a suportar nos anos de dois mil e vinte e três, dois mil e vinte quatro e dois mil e vinte e cinco: _____

Descrição	Lote 1			Lote 2	Total
	Edifícios	Iluminação Pública	Total Lote 1		
Valor a suportar em 2023	€ 28.490,25	€ 120.746,47	€ 149.236,72	€ 61.849,71	€ 211.086,43
Valor a suportar em 2024	€ 126.816,32	€ 537.469,03	€ 664.285,35	€ 275.306,62	€ 939.591,97
Valor a suportar em 2025	€ 98.326,07	€ 416.722,56	€ 515.048,63	€ 213.456,91	€ 728.505,54
Total	€ 253.632,64	€ 1.074.938,06	€ 1.328.570,70	€ 550.613,24	€ 1.879.183,94
Números sequenciais de cabimento	33824 a 33836	33809	--	33812 a 33823	--
Números sequenciais de compromisso	37916 a 37928	37901	---	37904 a 37915	--

_____ 6 - Os valores referidos nos números anteriores correspondem aos valores constantes do mapa elaborado pela Subunidade de Gestão Financeira,



Patrimonial e de Controlo Orçamental,¹ o qual de deixa aqui por reproduzido e fica arquivado no maço de documentos pertencentes a esta ata, considerando também os valores compromissados em cada ficha de compromisso e referidos no quadro seguinte. _____

_____7 – Valores dos cabimentos e compromissos distribuídos por classificação orgânica: _____

Lote 1 – Fornecimento de energia em Baixa Tensão Normal (BTN) _____

Fornecimento de energia ativa em Baixa Tensão Normal					
Classificação orgânica	N.º Cabimento	compromisso em 2023	compromisso em 2024	compromisso em 2025	n.º compromisso
0102 BTN-IP	33809	120.746,47	537.469,03	416.722,56	37901
0102	33824	3.239,93	14.421,66	11.181,72	37916
03	33825	827,20	3.682,06	2.854,86	37917
04	33826	1.449,48	6.451,94	5.002,46	37918
04	33827	1.534,73	6.831,40	5.296,68	37919
04	33828	1.045,30	4.652,84	3.607,55	37920
04	33829	140,92	627,27	486,35	37921
04	33830	32,95	146,67	113,72	37922
05	33831	955,93	4.255,05	3.299,12	37923
06	33832	5.748,43	25.587,54	19.839,10	37924
07	33833	719,08	3.200,80	2.481,72	37925
08	33834	5.905,52	26.286,76	20.381,24	37926
10	33835	4.890,07	21.766,79	16.876,72	37927
11	33836	2.000,70	8.905,54	6.904,84	37928

Lote 2 – Fornecimento de energia em Baixa Tensão Especial (BTE) _____

Fornecimento de energia ativa em Baixa Tensão Especial					
Classificação orgânica	N.º Cabimento	compromisso em 2023	compromisso em 2024	compromisso em 2025	n.º compromisso
0102	33812	5.030,88	22.393,54	17.362,66	37904
05	33813	10.241,48	45.587,06	35.345,59	37905
13	33814	1.844,93	8.212,18	6.367,25	37906
06	33815	2.038,10	9.072,05	7.033,94	37907
04	33816	911,60	4.057,73	3.146,13	37908
05	33817	2.264,58	10.080,14	7.815,56	37909
05	33818	9.512,68	42.343,03	32.830,35	37910
06	33819	9.487,74	42.232,02	32.744,28	37911
06	33820	11.081,12	49.324,49	38.243,37	37912
06	33821	3.182,21	14.164,72	10.982,51	37913
06	33822	1.556,35	6.927,66	5.371,31	37914
11	33823	4.698,04	20.912,00	16.213,96	37915

¹ Doravante designada SGFPCO.



_____ 8 - As Informações de cabimento; Fichas de cabimento; Informações de compromisso; Fichas de compromisso; Informações de compromissos de anos seguintes; comprovativos de fundos disponíveis e Informações de controlo de fundos disponíveis ficam a fazer parte do presente contrato, ficando arquivadas no maço de documentos respeitantes ao mesmo. _____

_____ **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - (Gestor do contrato)** _____

_____ O primeiro outorgante designa como Gestor do presente contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos referidos nos artigos 96.º e 290.º - A, do já referido Código dos Contratos Públicos, _____, o qual exerce funções de Técnico Superior, no Município de Alcanena. _____

_____ 2 - Em substituição do Gestor designado no número anterior, caso seja necessário, designa _____, o qual exerce funções de Assistente Técnica, no Município de Alcanena. _____

_____ **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – (Proteção de Dados)** _____

_____ 1 – A segunda outorgante tem implementadas medidas técnicas e organizativas adequadas em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados para que o tratamento satisfaça os requisitos do regulamento e assegure a defesa dos direitos do titular dos dados. _____

_____ 2 - A segunda outorgante não pode contratar outro subcontratante sem que o primeiro outorgante tenha dado, previamente e por escrito, autorização específica ou geral. Em caso de autorização geral por escrito, o segundo outorgante informa o primeiro de quaisquer alterações pretendidas quanto ao aumento do número ou à substituição de outros subcontratantes, dando assim ao primeiro outorgante a oportunidade de se opor a tais alterações. _____

_____ 3 – O segundo outorgante fica, também, vinculado ao seguinte: _____



_____a) Trata os dados pessoais apenas mediante instruções documentadas do primeiro outorgante, incluindo no que respeita às transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais, a menos que seja obrigado a fazê-lo pelo direito da União ou do Estado-Membro a que está sujeito, informando nesse caso o responsável pelo tratamento desse requisito jurídico antes do tratamento, salvo se a lei proibir tal informação por motivos importantes de interesse público; _____

_____b) Assegura que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade; _____

_____c) Adota todas as medidas exigidas nos termos do artigo 32.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016; _____

_____d) Respeita as condições a que se referem os números 2 e 4 da presente cláusula e bem assim do artigo 28.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, para contratar outro subcontratante; _____

_____e) Toma em conta a natureza do tratamento, e na medida do possível, presta assistência ao responsável pelo tratamento através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos previstos no capítulo III do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016;

_____f) Presta assistência ao responsável pelo tratamento no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações previstas nos artigos 32.º a 36.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação ao dispor do subcontratante; _____

_____g) Consoante a escolha do primeiro outorgante, apaga ou devolve-lhe todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionados com o tratamento, apagando as cópias existentes, a menos que a



conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros; _____

_____h) Disponibiliza ao responsável pelo tratamento, ora primeiro outorgante, todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula e no Regulamento, facilita e contribui para as auditorias, inclusive as inspeções, conduzidas pelo responsável pelo tratamento ou por outro auditor por este mandatado. _____

_____i) No que diz respeito ao primeiro parágrafo da alínea h), o subcontratante, ora segundo outorgante, informa imediatamente o responsável pelo tratamento se, no seu entender, alguma instrução violar o presente regulamento ou outras disposições do direito da União ou dos Estados-Membros em matéria de proteção de dados. _____

_____4. Se o subcontratante, ora segundo outorgante, contratar outro subcontratante para a realização de operações específicas de tratamento de dados por conta do responsável pelo tratamento, são impostas a esse outro subcontratante, por contrato ou outro ato normativo ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros, as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados que as estabelecidas no contrato ou outro ato normativo entre o responsável pelo tratamento e o subcontratante, referidas no número 3, em particular a obrigação de apresentar garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de uma forma que o tratamento seja conforme com os requisitos do presente regulamento. Se esse outro subcontratante não cumprir as suas obrigações em matéria de proteção de dados, o subcontratante inicial, ora segundo outorgante, continua a ser plenamente responsável, perante o responsável pelo tratamento, primeiro outorgante, pelo cumprimento das obrigações desse outro subcontratante. _____

_____5 - O contrato ou outro ato normativo a que se referem os números 3 e 4 devem ser feitos por escrito, incluindo em formato eletrónico. _____

_____6 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 82.º, 83.º e 84.º do regulamento o subcontratante ora segundo outorgante, que, em violação do



mesmo, determinar as finalidades e os meios de tratamento, é considerado responsável pelo tratamento no que respeita ao tratamento em questão. _____

_____ 7 - Os dados pessoais enviados para a segunda outorgante, no âmbito do presente contrato, são os estritamente necessários para a execução do mesmo e a segunda outorgante, ou qualquer outro eventual subcontratante, só poderá efetuar o tratamento dos mesmos para os fins definidos neste contrato. _____

_____ **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – (Fiscalização Prévia).** _____

_____ O presente contrato não está sujeito a Visto de Tribunal de Contas, face ao disposto no na alínea c) do número um, do artigo quadragésimo sétimo, da Lei número noventa e oito/noventa e sete, de vinte e seis de agosto, a qual exclui da incidência de fiscalização prévia “Os contratos de arrendamento, bem como os de fornecimento de água, gás e eletricidade ou celebrados com empresas de limpeza, de segurança de instalações e de assistência técnica;”. _____

_____ **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – (Prevalência).** _____

_____ 1 – Consideram-se como condições a observar na execução deste contrato as normas constantes do Código dos Contratos Públicos relativas às fases de formação e de execução do contrato as quais prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes, nos termos do disposto no artigo quinquagésimo primeiro do referido código; _____

_____ 2 – Consideram-se, ainda, como condições a observar na execução deste contrato as normas constantes: _____

_____ a) Do Caderno de Encargos, com todos os documentos que os compõem; _____

_____ b) Da proposta adjudicada e respetivos esclarecimentos prestados;

_____ 3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número dois anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. _____

_____ 4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número dois desta cláusula e o clausulado do contrato, prevalecem os



primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo código. _____

_____ **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – (Reprodução do Caderno de Encargos e Acordo Quadro).** _____

_____ 1 – Nos termos do número 3 do artigo 96.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei número 18/2008, de vinte e nove de Janeiro, com as ulteriores alterações, deixam-se aqui por reproduzidos o Caderno de Encargos e anexos ao mesmo, o Programa do Concurso, para fornecimento de eletricidade, os quais ficam arquivados no respetivo processo de Gestão documental 2023/300.10.005/1075 e em papel na SGFPCO. _____

_____ 2 – O fornecimento objeto deste Contrato, regular-se-á também pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, e demais legislação aplicável. _____

_____ **CLÁUSULA VIGÉSIMA – (Foro competente)** _____

_____ Para resolução de todos os litígios ou diferendos relativamente à interpretação ou execução deste do contrato, será decidido nos termos do disposto no artigo 24.º do Caderno de Encargos. _____

_____ **CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA – (Disposições Finais).** _____

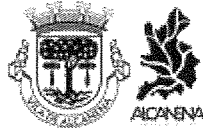
_____ 1 – Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos previstos no número 2 do artigo 96.º, do Código dos Contratos Públicos. _____

_____ 2 – Não constam no processo, até à presente data, quaisquer elementos dos referidos nas alíneas b) e e), do número dois, do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. _____

_____ 3 - Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente Contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas; _____

_____ 4 – A segunda outorgante aceita expressamente os ajustamentos efetuados na cláusula décima primeira deste contrato. _____

_____ 5 - Este Contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. _____



_____ 6 - Depois da segunda outorgante ter feito prova, de que tem a situação tributária e contributiva regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o Contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes. _____

_____ 7 - O representante da firma segunda outorgante disse, ainda, que a sua representada se obriga a executar a prestação de serviços objeto deste Contrato, nos termos e condições exaradas, das quais declara ter perfeito conhecimento e renuncia a qualquer foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução deste Contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor. _____

_____ 8 - Mais disse, que a firma que representa não irá recorrer a trabalhadores em situação ilegal para a realização dos trabalhos objeto deste contrato e que cumpre o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados para que o tratamento satisfaça os requisitos do regulamento e assegure a defesa dos direitos do titular dos dados. _____

_____ **Documentos arquivados:** _____

_____ a) Certidão Permanente subscrita em subscrita em dezassete de janeiro de dois mil e vinte e três, válida até dezassete de janeiro de dois mil e vinte e quatro; _____

_____ b) Declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, em dezoito de agosto de dois mil e vinte e três, válida por quatro meses comprovativa de que a firma segunda outorgante tem uma situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; _____

_____ c) Certidão passada pelo Serviço de Finanças de Viseu, datada de trinta de agosto de dois mil e vinte e três, válida por três meses, referindo que a aludida firma tem a situação tributária regularizada, no que respeita a contribuições e impostos; _____

_____ d) Cópia do Certificado do Registo Criminal da firma segunda outorgante, emitido em quinze de setembro de 2023, válido até catorze de



dezembro de dois mil e vinte e três, no qual está escrito que “nada consta acerca da pessoa coletiva acima identificada; _____

_____ e) Cópia do Certificado de Registo Criminal dos Gerentes da firma segunda outorgante, válidos com a menção de que “nada consta acerca da pessoa acima identificada/não contam antecedentes criminais”; _____

_____ f) Cópia do Registo n.º RE-54 para Comercialização de Eletricidade, datado de 23 de setembro de 2014, emitido pela Direção Geral de Energia e Geologia”; _____

_____ g) Declaração datada de vinte e seis de julho de dois mil e vinte e três, elaborada nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, apresentada junto à proposta; _____

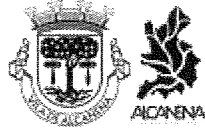
_____ h) Cópia da proposta apresentada pela segunda outorgante, em vinte e seis de julho de dois mil e vinte e três e esclarecimento prestado em vinte e oito de julho de dois mil e vinte e três; _____

_____ i) Declaração datada de vinte de setembro de dois mil e vinte e três, elaborada nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos; _____

_____ j) - Declaração sob compromisso de honra, datada vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, em que a segunda outorgante declara que não recorre a trabalhadores clandestinos e/ou em situação ilegal para a execução objeto deste contrato; _____

_____ l) Documentos comprovativo de que a firma segunda outorgante tem implementadas medidas técnicas e organizativas adequadas em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados para que o tratamento satisfaça os requisitos do regulamento e assegure a defesa dos direitos do titular dos dados – declaração datada de vinte de setembro de dois mil e vinte e três. _____

_____ m) Documento obtido da plataforma de compras públicas AcinGov, comprovativo da entrega dos documentos de habilitação; _____



_____n) Documento obtido da plataforma de compras públicas acinGov, comprovativo de que a segunda outorgante aceitou a minuta de contrato; _____

_____o) Cópia do documento comprovativo da prestação da caução – Certificado de Seguro Caução, n.º 4.298.682, da ATRADIUS CRÉDITO Y CAUCIÓN, S.A. DE SEGUROS Y REASEGUROS – SUCURSAL EM PORTUGAL, emitida em vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, autónoma e à primeira solicitação, no valor de € 81.966,01, correspondente a cinco por cento do valor da adjudicação, referente à caução _____

_____p) Certidão datada de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, registo número 23735, processo 2023/150.10.701/20, da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de dezoito de setembro de dois mil e vinte e três, efetuando a adjudicação e aprovando a minuta do contrato, relatórios preliminar e final, elaborados pelo júri do procedimento, respetivamente em dezoito e vinte quatro de julho do corrente ano; _____

_____q) Minuta do contrato e informação registo número 22154, processo número 2023/400.30.001/67; _____

_____r) Certidão datada de oito de setembro de dois mil e vinte e três, com registo número 22072, processo número 2023/150.10.701/12, da deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião de dezanove de junho de dois mil e vinte e três, autorizando a abertura do procedimento e consequente despesa, determinando a constituição do júri, dando poderes de outorga à Presidente da Câmara e remetendo o assunto para a Assembleia Municipal para aprovação dos compromissos plurianuais inerentes a este contrato. _____

_____s) Informação SGFPCO, datada de dezanove de junho de dois mil e vinte e três, registo número 15293, processo número 2023/300.10.005/1075, que precedeu a deliberação de Câmara de dezanove de junho do corrente ano e mapa com a caracterização dos locais de consumo; _____ ;

_____t) Certidão da Assembleia Municipal, datada de vinte e seis de junho de dois mil e vinte e três, da deliberação tomada na sua sessão ordinária de vinte e três de junho do corrente ano, na parte em que deliberou conceder à Câmara Municipal de Alcanena, autorização prévia favorável à assunção de



compromissos plurianuais inerentes a este contrato e respetiva repartição de encargos. _____

_____u) Relatórios preliminar e final do júri do procedimento, constantes das atas números 1 e 2 do referido júri, datadas, respetivamente, de vinte e sete de julho e 10 de agosto do corrente ano, que precederam o despacho referido na alínea anterior; _____

_____v) Anúncio de Procedimento número 10721/2023, publicado no Diário da República, II Série, número 124, de 28 de junho de dois mil e vinte e três; _____

_____x) Anúncio de concurso referência 2023/S 124-394490, publicado no JO7S S124, de trinta de junho de dois mil e vinte e três; _____

_____y) Programa do Concurso e Caderno de Encargos; _____

_____z) Documento obtido da plataforma de compras públicas acinGov, comprovativo de que a segunda outorgante aceitou a minuta de contrato; _____

_____aa) Ata avulsa da gerência da sociedade datada de um de junho de dois mil e vinte e três, autenticada e registada em treze de junho de dois mil e vinte e três por Advogado, com o número de registo 51409C/5199;: _____

_____bb) Declaração RCBE – Registo Central Beneficiário Efetivo, tendo sido feita consulta em vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três, em <https://rcbe.justica.gov.pt/Consulta>; _____

_____cc) Informações de cabimento; _____

_____dd) Fichas de cabimento; _____

_____ee) Informações de compromisso; _____

_____ff) Fichas de compromisso; _____

_____gg) Declarações sobre encargos orçamentais diferidos; _____

_____hh) Informações de Fundos Disponíveis; _____

_____ii) Fichas de Fundos Disponíveis. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

RUI FERNANDO
ANASTÁCIO
HENRIQUES

Assinado de forma digital por RUI
FERNANDO ANASTÁCIO
HENRIQUES
Dados: 2023.09.25 14:27:27 +01'00'



A SEGUNDA OUTORGANTE,

HUGO FILIPE DE
CARVALHO
GONÇALVES

Assinado de forma digital por
HUGO FILIPE DE CARVALHO
GONÇALVES
Dados: 2023.09.25 14:48:52
+01'00'

O OFICIAL PÚBLICO,

Assinado por: **CARLOS MIGUEL COSTA**
PATROCÍNIO
Num. de Identificação:
Data: 2023.09.25 15:23:23+01'00'

(Em substituição da Oficial Público, designado por despacho com n.º de registo 21555, exarado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, no dia 04 de setembro de 2023, no uso da competência que lhe confere a alínea b), do número 2, do artigo 35.º, da Lei número 75/2013, de doze de setembro)

Isento do Imposto de Selo, nos termos do artigo. 99º., nº.2, do Orçamento de Estado, aprovada pela Lei nº. 3-b/2010, de 28 de abril.